Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.353/2012, **DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

"Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás, a participar do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R**, ratificando o Protocolo de Intenção que entre si celebaram os municípios de **Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinopolis**, e da outras providencias".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei n.° 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções assinado na data de 11 de maio de 2012 pelos Município de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinopolis, para a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R.

RECEBEMOS
EM 25/06/12
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes do contrato de rateio do consórcio Intermunicipal;

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam;

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 11 dias, do mês de junho, de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO

Jurandir Augusto da Silva

Prefeito.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 11 de 06 de 2012

RECEBEMOS
EM 25/06/12
Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.353/2012

DE 11 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza o Município de Pontalina, Estado de Goiás, a participar do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R**, ratificando o Protocolo de Intenção que entre si celebaram os municípios de **Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edeia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Vicentinopolis**, e da outras providencias", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.353/2012, datada de 11de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/06/12.
Câmara Municipal de Pontalina